

LEI MUNICIPAL Nº 402/2001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul nos termos da Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a instalação de um Posto de Atendimento Bancário na cidade de Santa Tereza.

Art. 2º Para consecução do objetivo da instalação do Posto de Atendimento, o Município é autorizado a gastar numerário no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para adequação do prédio pertencente a Cooperativa Santa Tereza, ao pagamento do aluguel mensal do local no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), mais despesas com luz e água, corrigível nos termos do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas seguintes rubricas:

- 0201 – Gabinete do Prefeito
- 03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3132 – Outros Serviços e Encargos.

- 0301 – Secretaria da Administração e Planejamento
- 03070212.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 25 dias do mês de outubro de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*

certifico que a presente *Lei*

foi publicada no quadro mural no hall de en-

trada da Prefeitura no dia *25* / *10* / *2001*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE *402* à fl. *17*

Em *25* / *10* / *2001*

Ajk
Secretário Geral

Ajk
Secretário de Governo

Ajk
Secretário Geral